



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 145520238674

QUARTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1455

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº.**

1.736 de 03 de julho de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

145520238674

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.915/2023	2
DECRETO Nº 6.916/2023	3
DECRETO Nº 6.917/2023	8
PORTARIA Nº 1.423/2023	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023	15
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA	17
► Licitações e Compras	18
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2023	18
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 48/2023	19
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Contrato nº: 174/2021 - RAMON CORREA BUENO MEI	20
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Contrato nº: 479/2022 - TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.	21
Errata de Edital - Pregão nº 89/2023	22
► Câmara Municipal de Arapoti	23
Portaria nº 0025/2023	23

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.915/2023

Dispõe sobre Outorga de Permissão para Ponto de Táxi, no Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 665 de 23 maio de 2002; e
CONSIDERANDO a Convocação para Outorga de Permissão de Táxi nº 002/2023; e

CONSIDERANDO o cadastro em Fila de Espera para Ponto de Táxi; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a ordem e o atendimento à população, quanto ao sistema de Serviços de Táxi no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão e Outorga para exploração do Ponto de Táxi ao Sr. **JOSE ROQUE DE ARAUJO**, CPF-MF nº 797.xxx.xxx-00 residente e domiciliado no Município de Arapoti.

Art. 2º Fica considerado a Permissão para o Ponto nº 32-02, localizado na Avenida Luiz Pinheiro em frente ao número predial 2590.

Art. 3º A expedição do Alvará de Licença fica condicionada a realização de vistoria pelo Setor Competente, atendendo as disposições da Lei 665 de 23 de maio de 2002, notadamente ao previsto nos artigos 3º, 13º, 14º, alíneas e parágrafos.

Art. 4º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

- IRANI JOSÉ BARROS -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº 6.916/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II, III e VIII da Lei nº 2.228, de 20 de dezembro de 2022, e art. 6º, §4º da Lei nº 2.126, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, um crédito adicional suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 2.001.640,12 (dois milhões, um mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, no valor de R\$ 1.130.640,12 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 4º Fica alterada a fonte de recurso 1045 - Outros Recursos não Vinculados, para a fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

Art. 5º Fica alterada a fonte de recurso 1045 - Outros Recursos não Vinculados, para a fonte de recurso 511 - Taxa pela Prestação de Serviços, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

e cinquenta e quatro mil reais) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

Art. 6º A alteração de que trata os Arts. 4º e 5º é estabelecida como forma de melhor compatibilizar a relação entre as despesas fixadas e as receitas estimadas.

Art. 7º O valor a que se refere os Arts. 4º e 5º será aplicado integralmente dentro dos programas e ações orçamentárias de origem, não correspondendo a aumento da disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.126 de 25 de novembro de 2021 e da LDO - Lei nº 2.214 de 04 de novembro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



Equipiano

Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 2069 - Decreto nº 6916/2023 de 22/11/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1857 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	2228	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	581.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	581.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.130.640,12	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.130.640,12	
Suplementar	Superávit Financeiro	290.000,00	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	290.000,00	
Despesa				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	70.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
2501	00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	7.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2530	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	30.407,43	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
2551	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	7.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2590	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	385.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2670	00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	220.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
2740	00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	337.890,39	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0004.2036 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2921	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	43.056,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0004.2036 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2930	00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	299.934,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0004.2036 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2931	00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipário	Página:2
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo 6.352,30
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação
10.304.0004.2040 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3430 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo 14.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação
10.304.0004.2040 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3441 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo 127.000,00
10.001 DIVISÃO PLANEJAMENTO AMBIEN. LIMPEZA PÚBLICA E PRODUÇÃO VEGETAL	Reabertura por Suplementação
17.452.0009.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo 454.000,00
10.001 DIVISÃO PLANEJAMENTO AMBIEN. LIMPEZA PÚBLICA E PRODUÇÃO VEGETAL	Reabertura por Suplementação
17.452.0009.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830 00511 TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 100.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.451.0012.1554 REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO JD ARATINGA	Alteração de Fonte
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
5580 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 52.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5680 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 40.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 68.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Alteração de Fonte
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
5780 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 127.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ACESSIBILIDADE	Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5850 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 89.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ACESSIBILIDADE	Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação 105.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2058 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920 01045 Outros Recursos não Vinculados	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações



Equiplano

Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	581.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	581.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	581.000,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.130.640,12	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.130.640,12	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	290.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	290.000,00	#

25811197599871335901948819203447113784



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.917/2023

Estabelece Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização e planejamento dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais**, no período de **26 a 29 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único: Serão mantidos os serviços essenciais tais como: Saúde, Casa Lar, Defesa Civil e Meio Ambiente, ficando os Secretários Municipais das respectivas pastas, responsáveis pelas convocações e escalas de trabalho.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º, Parágrafo Único, do **Decreto de n.º 6.616, de 25 de janeiro de 2023**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.423/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 incisos I, II, III, IV e VIII da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o previsto na Recomendação Administrativa sob nº 04/2023 emitida pelo GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no combate à Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Portaria para regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Arapoti/PR.

Capítulo I DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO

Art. 2º Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder ou entidade responsável, cuja autorização deve ser motivada com, no mínimo:

a) evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

b) Indicação da (in)existência de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico (TAC) que aponte a necessidade de realização de concurso;

c) denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou;

d) inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;

e) indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;

f) indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 3º Quando não haja vaga prevista para provimento, não será aberto concurso público com fins exclusivos de formação de “cadastro de reserva”, consoante entendimentos do STJ e STF.

Art.4º Havendo concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos postos, será justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da administração pública.

Art. 5º Para o planejamento do concurso poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna, composta por servidores do ente/entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 6º Será constituída Comissão Fiscalizadora do concurso público, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre os servidores efetivos integrantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da Ordem dos Advogados do Brasil, membros da sociedade civil, etc., para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 7º Será constituída Comissão Examinadora do concurso, composta pela equipe da empresa/universidade executante do certame, incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 8º É vedada a participação nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos.

Art. 9º Será previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura, ou entidade promotora do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência na condução do concurso.

Parágrafo único: É vedada a participação de servidor na Comissão Fiscalizadora quando cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

Capítulo II DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 10. Será contratada instituição especializada para a execução do concurso, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o certame fique a salvo de questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 11. A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

Art. 12. No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração não apenas o preço, mas também a melhor técnica, dado que um concurso envolve a seleção rigorosa e cuidadosa dos melhores profissionais, o que se dá, em tese, por meio de uma prova bem elaborada e zelosa correção das mesmas.

Art. 13. A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, vedando-se no instrumento contratual a subcontratação, eis que este se dá em vista das qualidades técnicas da empresa selecionada, excepcionando-se casos expressamente motivados.

Art. 14. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concursopúblico deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame e não na conta da pessoa jurídica realizadora do mesmo, por se tratar de recursos públicos.

Art. 15. Somente será admitida a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 (art. 75, XV da Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações), nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado (Súmula 250 do Tribunal de Contas da União).

Art. 16. Na licitação, bem como, no contrato entabulado entre o ente e a Universidade ou empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 17. A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deverá se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão.

Art. 18. Constará no termo de referência e no instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Capítulo III DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19. Serão observados os itens abaixo em todos os editais de concurso público e testes seletivos municipais:

a) o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;

b) a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;

c) o número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas, com vistas a se garantir a existência efetiva do cargo e da vaga, evitando-se a anulação futura do concurso;

d) o procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;

e) o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;

f) as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

g) quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;

h) os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;

i) O primeiro critério de desempate a ser utilizado seja a “idade mais elevada”, prevista no Estatuto do Idoso, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, maior idade e, como último critério, o sorteio;

j) os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação, observando-se a legislação local - Lei Municipal 2195/2022 ou outra que vier a substituí-la;

k) as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde;

l) a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o *site* oficial do ente, o *site* da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

m) a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

n) a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital;

o) o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 20. As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo, devendo ser observada uma proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos.

Art. 21. As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias, mas eventual prova de títulos não poderá ser eliminatória.

Art. 22. As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Art. 23. Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes se darão por meio nominal e não por número de inscrição, como forma de transparência dos atos praticados.

Art. 24. As alterações no Edital do concurso serão feitas mediante “Edital de Retificação” com número de ordem.

Art. 25. Será previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 26. Não será admitida a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

Capítulo IV DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA POSSE

Art. 27. No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 28. Sejam mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame no órgão municipal promovente, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 29. Seja publicada no órgão oficial de imprensa e no *site* do Município eventual prorrogação do prazo de validade do concurso, sob pena de ineficácia deste ato e consequente nulidade das contratações efetuadas.

Art. 30. Serão comunicados todos os atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento, uma vez que os concursos públicos devem ser registrados naquela Corte.

Art. 31. As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento ou outra forma de notificação pessoal.

Art. 32. Eventual anulação de concurso público já homologado será precedido de processo administrativo, assegurando-se aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 33. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 0800-400-1005
 ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público; e

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) em **Concurso Público de n.º 001/2023**, conforme ordem de classificação, para que compareçam até o dia **07 de dezembro de 2023, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00**, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Placídio Leite, n.º 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentação de documentos.

OFICIAL ADMINISTRATIVO B	
Classificação	Nome
07	THAYNA URBES DE OLIVEIRA

O (a) candidato (a) convocado (a) por este edital deverá apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO OU DA CANDIDATA:

- Cédula de identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de Casamento/Nascimento (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Original);
- Carteira de Vacinação Atualizada (cópia e original);
- Certidão de Reservista/Dispensa Incorporação (cópia e original);
- Histórico Escolar/Diploma (cópia e original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 0800-400-1005
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

- j) Registro no Conselho Profissional e/ou Órgão de Classe (cópia e original);
- k) Atestado de Antecedentes criminais (original) Link para emissão da certidão <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>
- l) Certidão de Quitação Eleitoral (original);
Link para emissão da certidão <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- m) Declaração de bens e/ou Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda; **(declaração de bens modelo de documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos);**
- n) Foto 3x4.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- a) Certidão de Nascimento (cópia e original);
- b) Cédula de Identidade (cópia e original);
- c) Cadastro Pessoa Física CPF (cópia e original).

O (a) candidato (a) convocado (a) por este edital que não se apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos, até a data estabelecida será desclassificado (a) do Concurso Público, de n.º 001/2023, conforme disposições do Edital de n.º 001/2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2023

Despacho do Prefeito Municipal

De: 22/11/2023

O Município de Arapoti, por meio de seu Prefeito o Exmo. Sr. Irani José Barros, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujo termo de justificativa constante nos autos do Processo de Dispensa de Chamamento Público identificado com o nº 008/2023, referente à celebração de parceria entre o Município de Arapoti e o **GRUPO FRANCISCO DE ASSIS DEFENSORES DOS ANIMAIS**, voltada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, "**Fomento ao serviço de contratação de pessoa jurídica para atendimentos médico veterinário de cães e gatos, vítimas de maus tratos, controle de zoonoses de animais de rua e de família em situação de vulnerabilidade social**", conforme Plano de Trabalho constante no referido Processo de Dispensa de Chamamento Público. **Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.**

Irani José Barros
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Pregoeiro, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, após os procedimentos de negociação de valores do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, adjudico os lotes 18 e 19, abaixo mencionada:
 Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

LOTE	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNITÁRIO
18	FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	R\$ 375,00
19	FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	R\$ 270,00

Arapoti, 22 de novembro de 2023.
 Idineu Antonio da Silva
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA OS LOTES 18 E 19 DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 169/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos dos artigos 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 e 66, HOMOLOGO todos os procedimentos realizados pelo Pregoeiro na negociação referente aos lotes "18" e "19" do Pregão nº 48/2023, a favor da licitante a seguir arrolada:

- FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.272/0001-98, com valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o lote 18;
- FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.272/0001-98, com valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para o lote 19.

Assim, considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO a decisão apresentada pelo pregoeiro que conduziu os procedimentos de negociação dos lotes 18 e 19.
 Arapoti, 22 de novembro de 2023.
 Irani José Barros
 Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2023 E DO PROCESSO Nº 169/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor IRANI JOSÉ BARROS, portador do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 654.343.409-06.

CONTRATADA: A empresa FRANDINI & FRANDINI S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 07.497.272/0001-98, representada pelo Senhor ANGELO GOMES FRANDINI, portador do RG. nº 7.093.896-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.434.539-78.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços sob o nº 261/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO dos valores unitários dos lotes 18 (lavagem completa de ônibus) e 19 (lavagem completa de micro ônibus), conforme Ata de negociação anexo nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:
Em razão da supressão, os valores unitários a serem subtraídos, são:

- * O valor unitário do lote 18 passará de R\$ 383,83 para R\$ 375,00 e o valor unitário do lote 19 passará de R\$ 280,00 para R\$ 270,00, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário
18	Lavagem completa de Ônibus	225,00	R\$ 375,00
19	Lavagem completa de Micro Ônibus	450,00	R\$ 270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais:
Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços (261/2023) celebrado em 04/08/2023 e que não foram objeto de alteração.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Arapoti, em 22 de novembro de 2023.
IRANI JOSÉ BARROS – Contratante
ANGELO GOMES FRANDINI - Contratada

25811197599871335901948819203447113784

**EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Contrato n°: 174/2021

Concorrência n°: 01/2020

Permitente: O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Permissionária: RAMON CORREA BUENO MEI

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a RESCISÃO da permissão de uso de espaço público firmado entre as partes em 03/08/2021, referente à sala comercial n° 02.

REVOGAÇÃO: O Termo de Permissão de Uso de Espaço Público n° 174/2021 fica rescindido de pleno direito, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da permitente e encontra amparo legal no art. 79, II, da Lei n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/11/2023

25811197599871335901948819203447113784

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 479/2022.

Concorrência n°: 03/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** do contrato pelo período de **03 (três) meses, iniciando-se em 28/11/2023 e se estendendo até 27/02/2024.**

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 20/11/2023.

25811197599871335901948819203447113784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO DE ERRATA DE EDITAL

Referente ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 89/2023:

ONDE SE LÊ:

Lote: 15
Nome do produto
<p>CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL Berço Dimensões: • Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou • Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (• Altura da barra superior das grades: 855 (+ou • Extensão vertical das grades: 750 (+ou • Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: • Pés em tubos de aço, seção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a es cabeceira; • Quadro do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); • Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; • Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão topos encabeçados em todo perímetro (inclu bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); 8 (item constante no Pregão Eletrônico nº 31 – 2013 Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP rev laminado melamínico e colchão em espuma D28. Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Pés em tubos de aço, seção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a es Quadro do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio erais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); 2013 - RP) Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a Pés em tubos de aço, seção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada Quadro do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio erais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em BP, texturizado na cor BRANCA com sive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); • Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado , na cor BRANCA , com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); • Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. • Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: • O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 9 As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e r material. Colchão Dimensões: • Comprimento: 1150mm • Largura: 620mm • Espessura: 120mm Características: • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma d matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) • Tratamento antiálgico Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.</p>

LEIA-SE:

Lote: 15
Nome do produto
<p>CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL - Estrutura de Alumínio na liga 6063 (Alta resistência e durabilidade). Confeccionado em tecido vazado 100% poliéster revestido com PVC. Poliéster Costurado em Trama Dupla. - Tratamento Anti UV, antifungos, antichamas, antioxidante e antibacteriano. Pode ser lavado. Fecho em velcro em uma das extremidades. Costura reforçada para encaixa da estrutura. Não é necessário o uso de ferramentas para montagem. Possui 4 pés individuais em polipropileno PP virgem não reciclado. Extremidades e cantos arredondados. Resistente a cargas e impactos. Pés antiderrapantes - Reforço Interno para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas com ponteiros de borracha antiderrapantes. Dimensões: 130m x 54cm x 14cm</p>

Douglas Renan Urias de Souza
Pregoeiro

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PORTARIA Nº 0025/2023

Ementa: Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do SIM – AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade em prestar informações ao Tribunal de Contas pelo Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do módulo SIM-AM, atendendo ao **PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**, e segundo as normas emanadas da S.T.N – Secretaria do Tesouro Nacional, e o Plano de Contas aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado - **PCASP/PR**, e a necessidade de nomear os responsáveis pelos módulos do SIM-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Na Câmara Municipal de Arapoti, os módulos do SIM-AM serão enviados até cinco dias de antecedência do prazo final estipulado pela Agenda de Obrigações do Tribunal de contas.

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelos preenchimento dos Módulos do SIM-AM:

MÓDULOS	RESPONSÁVEIS	CPF
1 - Planejamento e Orçamento	Moisés Domingues	XXX.083.469-XX
2 - Contábil	Moisés Domingues	XXX.083.469-XX
3 - Tesouraria	Hildo Luiz	XXX.493.379-XX
4 - Licitação	Nicole Renata Chiaradia	XXX.636.349-XX
5 - Contratos	Nicole Renata Chiaradia	XXX.636.349-XX
6 - Patrimônio	Marineo João Mendes Ferreira Junior	XXX.399.829-XX
7 - Folha de Pagamento	Hildo Luiz	XXX.493.379-XX
8 - Controle Interno - Frotas	Marineo João Mendes Ferreira Junior	XXX.399.829-XX
9 - Obras Públicas	Adenilson Alexandre Ribeiro	XXX.500.749-XX

Art. 3º - Os responsáveis acima nomeados, terão as seguintes responsabilidades:

§ 1º - Implementação do respectivo Módulo, que consiste nas seguintes etapas:

I - preenchimento do Módulo;

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

Página 1

www.cmarapoti.pr.gov.br

Protocolo: 0929/2023

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 23112013154541232



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

II - conferência antes do envio ao Tribunal de Contas;

III - retificações necessárias;

IV - nova conferência e

V - reenvio a Corte de Contas.

§ 2º – A responsabilidade pelo fechamento final dos módulos e envio mensal será do contador MOISÉS DOMINGUES.

Art. 4º - Os módulos serão preenchidos pelos servidores nomeados no artigo 2º, até o 6º dia que antecede o prazo final estipulado pela agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado;

Art. 5º - No dia seguinte ao preenchimento, ou ainda até o quinto dia que antecede o prazo final estipulado pela agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado, o contador MOISÉS DOMINGUES, deverá supervisionar o preenchimento dos módulos de responsabilidade sua e dos demais servidores nomeados no artigo 2º e proceder o envio à Corte de Contas;

Art. 6º - No quarto dia que antecede o prazo final estipulado pela agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado, o servidor detentor do cargo do Setor Administrativo e Financeiro deverá fiscalizar se houve o envio e efetuar a declaração de verificação de cumprimento de prazo endereçado a Presidência, anexando a comprovação de que os arquivos foram enviados;

Art. 7º - No caso de qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos prazos descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º desta portaria deverão ser imediatamente comunicados a esta presidência sob pena das penalidades previstas na lei 411;

Art. 8º - Os efeitos da presente Portaria retroagem à data de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário inclusive a Portaria nº 0016/2023.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
Página 2 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0929/2023

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 23112013154541232